

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E COMERCIAL LORENA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da CI nº 8.335.467-0 – SSP/MG.

CONTRATADA: Comercial Lorena Ltda., inscrita no CNPJ nº 86.452.604/0001-94, com sede na Rua José Pedro Mendonça, nº 175, Jardim América II, Uberlândia/MG, neste instrumento denominada Contratada, representada pelo Sr. Diramar Nunes Da Silva portador do RG nº 1.019.485 SSP/DF e CPF nº 391.638.901-78, sócio administrador da Contratada.

FUNDAMENTO:

O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 08/2020, Dispensa de Licitação nº 07/2020, na Lei nº 8.666/93 e demais leis correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente visando satisfazer as necessidades do Consórcio CIDES, conforme listado no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2 Fornecer os materiais sempre com a mesma qualidade daqueles apresentados na proposta, e livres de qualquer despesa direta ou indireta.
- 3.3 Fornecer materiais listados no Anexo I, sempre que solicitado, e na exata quantidade solicitada.
- 3.4 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital.
- 3.5 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços.

3.6 Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais.

3.8 Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos na forma definida da Cláusula Quinta.

4.2 Fiscalizar a execução do objeto.

4.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

4.4 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 2.003,72 (dois mil e três reais e setenta e dois centavos)**.

5.2 O pagamento será feito pelo setor financeiro da CONTRATANTE, por processo legal, em até 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal.

5.3 No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

5.4 Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10. 04. 122. 1001 2 0001 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação, por ordem de entrega, do setor responsável, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento do pedido, sendo que com a entrega deverá ser emitida a respectiva nota fiscal.

6.2 O endereço de entrega sempre será a sede do CIDES, conforme transcrito neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

8.3 O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 84.080-7, de titularidade do CIDES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 08/2020, Dispensa de Licitação 07/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.

10.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

10.3 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

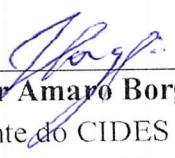
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

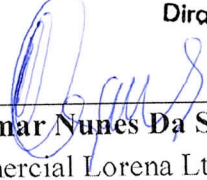
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

11.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia/MG, 23 de julho de 2020.

Diramar Nunes da Silva
Sócio - Gerente
(34) 3215-1672


Lindomar Amaro Borges
Presidente do CIDES
CONTRATANTE


Diramar Nunes da Silva
Comercial Lorena Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bianca L. Dias
Assinatura: 

CPF: 123 065 377-55

Nome: Maria Caroline G. Nunes
Assinatura: Maria Caroline G. Nunes

CPF: 303.936.736-90

ANEXO I – CONTRATO 05/2020

RELAÇÃO DE ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	MARCA
Pasta L A4 transparente	10 unid.	R\$ 0,64	R\$ 6,40	Polibras
Pasta polionda escolar 35mm azul	10 unid.	R\$ 3,18	R\$ 31,80	Polibras
Pasta arquivo AZ preta ou verde (Tam. A4) (reforçada modelo luxo)	30 unid.	R\$ 15,84	R\$ 475,20	Tropi
Grampeador comum	3 unid.	R\$ 13,90	R\$ 41,70	Masterprint
Grampos 26/6	3 caixas	R\$ 3,60	R\$ 10,80	Top
Perfurador de papel (p/ 10 folhas)	1 un	R\$ 9,00	R\$ 9,00	Brw
Régua de acrílico	3 un	R\$ 1,53	R\$ 4,59	Waleu
Caneta azul (c/ 50 unid.)	1 caixas	R\$ 26,50	R\$ 26,50	Compactor
Lápis preto escrever (c/ 14 unid.)	1 caixa	R\$ 8,96	R\$ 8,96	Faber Castell
Borracha com cinta plástica	6 unid.	R\$ 1,44	R\$ 8,64	Maped
Porta canetas, cliques e papel	3 un	R\$ 8,40	R\$ 25,20	Waleu
Apontador (sem depósito)	3 un	R\$ 1,02	R\$ 3,06	Maped
Estilete	3 un	R\$ 0,90	R\$ 2,70	Masterprint
Tesoura	3 un	R\$ 6,25	R\$ 18,75	Classe
Cliques 3/0	1 caixa	R\$ 6,45	R\$ 6,45	Bachi
Cliques 8/0	1 caixa	R\$ 6,45	R\$ 6,45	Bachi
Caneta Marca texto verde	4 unid.	R\$ 1,40	R\$ 5,60	Masterprint
Caneta Marca texto amarela	4 unid.	R\$ 1,40	R\$ 5,60	Masterprint
Cola branca 1kg	1 unid.	R\$ 10,20	R\$ 10,20	S e M
Fita adesiva 48mm/45m	4 un	R\$ 2,43	R\$ 9,72	Eurocel
Fita crepe 25mm/50m	2 un	R\$ 4,35	R\$ 8,70	Adere
Bloco Adesivo 50 Folhas Cada 38x50mm	4 blocos	R\$ 4,55	R\$ 18,20	Notefix
Corretivo de fita	3 und	R\$ 3,50	R\$ 10,50	Masterprint
Extrator de grampos	3 und	R\$ 0,75	R\$ 2,25	Carbrink
Livro ATA (50 folhas)	2 und	R\$ 6,12	R\$ 12,24	São Domingos
Papel carbono	12 und	R\$ 0,25	R\$ 3,00	Grampline
Prancheta de acrílico	2 und	R\$ 13,80	R\$ 27,60	Waleu
Papel casca de ovo	2 pacotes	R\$ 14,28	R\$ 28,56	Off paper
Envelope ofício	50 und	R\$ 0,09	R\$ 4,50	Serity
Envelope saco pardo 24/34 cm	50 und	R\$ 0,22	R\$ 11,00	Serity
Grampo Plástico	3 un	R\$ 9,70	R\$ 29,10	Dello
Caixas papelão para arquivo	1 pacote	R\$ 47,75	R\$ 47,75	3.E
Pendrive 32GB	1 und	R\$ 39,00	R\$ 39,00	Multilaser
Papel A4 ex c/10 pacotes	6 caixas	R\$ 174,00	R\$ 1.044,00	Magnum
VALOR TOTAL			R\$ 2.003,72	

